



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Telefone: (31) 3424-1122 Fax: (31) 3424-1123 e (31) 3424-1250

LEI Nº 548/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

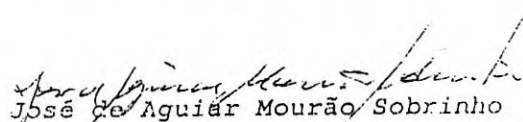
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Senhora do Porto - PORTOPREV.

Art. 2º - O acordo ora autorizado refere-se ao parcelamento da parte patronal das contribuições previdenciárias não recolhidas ao Instituto de Previdência Municipal, no período de agosto de 2006 à março de 2007, incluída a parcela incidente sobre o salário do exercício de 2006.

Art. 3º - O valor total devido pela Administração Municipal ao Instituto de Previdência Municipal perfaz o total de R\$ 91.947,70 (noventa e um mil quarenta e sete reais e setenta centavos), atualizados até a data de 12 de abril de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 07, maio 2007.


José de Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito do Município de Senhora do Porto